CONCURSO PÚBLICO Nº 10/22/DCP/EOM/SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO ÂMBITO DO POSEUR NA LOJA DE CIDADÃO DAS LARANJEIRAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO 3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 3
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento 3
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos 4
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas 4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 4
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 6
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS 6
Artigo 11.º Critério de adjudicação 6
Artigo 12.º Leilão eletrónico 9
Artigo 13.º Relatório preliminar de análise das propostas 9
Artigo 14.º Audiência prévia 9
Artigo 15.º Relatório final de análise das propostas 9
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação 9
Artigo 17.º Documentos de habilitação 10
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 10
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças 10
Artigo 19.º Assinatura eletrónica 11
Artigo 20.º Agrupamentos 11
Artigo 21.º Consulta Preliminar 11
Artigo 22.º Despesas inerentes à celebração do contrato 12
Anexo I 13

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante designada abreviadamente por "AMA"), na sequência de procedimento pré contratual que tem por objeto a contratação a prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de Eficiência Energética no âmbito do POSEUR na Loja de Cidadão das Laranjeiras, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da AMA IP em 4 de fevereiro de 2022, no uso de competências delegadas, nos termos do n.º 3 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. n.º 1221/2020, de 5 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 2 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 18.º até ao dia 9 de fevereiro de 2022.

2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 14 de fevereiro de 2022.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º
Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 9 de fevereiro de 2022, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, até ao dia 19 de fevereiro de 2022.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o anexo II ao presente programa de concurso;

b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;

c) Identificação da equipa técnica afeta à execução do contrato, com as seguintes qualificações mínimas:

I. 1 (um) Diretor de Fiscalização – Engenheiro sénior com Licenciatura Eletromecânica ou mecânica, com o mínimo de 15 anos de experiência em fiscalização de obras, comprovada através de curriculum vitae e documento de nomeação ou cópia do termo de abertura do livro de obra ou declaração abonatória. Os documentos comprovativos deverão ser expurgados de dados pessoais;

II. 1 (um) Fiscal Residente – Engenheiro com Licenciatura em Engenharia Civil ou eletromecânica, com o mínimo de 10 anos de experiência comprovada em fiscalização de obras, comprovada através de curriculum vitae e documento de nomeação ou cópia do termo de abertura do livro de obra ou declaração abonatória. Os documentos comprovativos deverão ser expurgados de dados pessoais;

III. 1 (um) Coordenador Higiene e Segurança – Técnico com Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, com o mínimo de 5 anos em Coordenação de Segurança em Obra, comprovada através de curriculum vitae e certificado de formação. Os documentos comprovativos deverão ser expurgados de dados pessoais;

d) Ficheiros MS Excel “Anexo III - Tabela A – Experiência Equipa Tecnica.xlsx” e “Anexo IV - Tabela B – Valia Tecnica DF e FR.xlsx”, a preencher pelo concorrente em conformidade com os anexos ao presente programa de concurso.

2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente

declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.

3 - Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, de acordo com fatores e subfactores de ponderação que o densificam, com base no seguinte modelo de avaliação de propostas:

	Fator	Descrição dos Critérios	Ponderação
PREÇO	PP	Preço da Proposta	60%
QUALIDADE	ET	Equipa Técnica	20%
	VTDFFR	Valia Técnica Diretor Fiscalização e Fiscal Residente	20%
		TOTAL	**100%**

A classificação final da proposta **(CF)**, será calculada de acordo com a seguinte formula, com arredondamento à segunda casa decimal, classificando a proposta vencedora como aquela que obtiver a maior classificação final:

CF = PP x 0,60 + **ET** x 0,20 + **VTDFFR** x 0,20

I. O valor do **fator Preço da Proposta** (**PP)**, é expresso por um valor decimal, com arredondamento à segunda casa decimal numa escada de 0 a 20, de acordo com a seguinte formula:

$$\boldsymbol{PP = \left(\frac{P_{base} - P_{proposta}}{P_{base}}\right) \times 20}$$

Onde:

- P_{base} é o preço base do procedimento definido no caderno de encargos;
- $P_{proposta}$ é o preço indicado na proposta;

II. O valor do **fator Equipa Técnica (ET)**, é expresso por um número inteiro, numa escala de 5 a 20, e avalia os anos de experiência da equipa técnica proposta para execução dos serviços.

Valor do fator ET	Descrição
20	A média da experiência de todos os membros da equipa é maior ou igual a 25 anos. (Média ≥ 25)
15	A média da experiência de todos os membros da equipa é maior ou igual a 20 anos e menor que 25 anos. (20 ≤ Média < 25)
10	A média da experiência de todos os membros da equipa é maior ou igual a 15 anos e menor a 20 anos. (15 ≤ Média < 20)
5	A média da experiência de todos os membros da equipa é maior a 10 anos e menor a 15. (10 <Média < 15)

III. O valor do **fator Valia Técnica Diretor Fiscalização e Fiscal Residente (VTDFFR)**, é expresso por um número inteiro, numa escala de 3 a 20, e avalia a experiência técnica do diretor de fiscalização e do fiscal residente, em serviços de fiscalização de medidas de eficiência energética em obras.

Valor do fator VTDFFR	Descrição
20	O valor do subfator FMEE é maior que 10,00. (FMEE ≥ 10,00)
16	O valor do subfator FMEE é maior ou igual 8,00 e menor 10,00 (8,00 ≤ FMEE < 10,00)
13	O valor do subfator FMEE é maior ou igual 6,00 e menor 8,00 (6,00 ≤ FMEE < 8,00)
10	O valor do subfator FMEE é maior ou igual 4,00 e menor 6,00. (4,00 ≤ FMEE < 6,00)
6	O valor do subfator FMEE maior ou igual 2,00 e menor 4,00. (2,00 ≤ FMEE < 4,00)
3	O valor do subfator FMEE maior 0,00 e menor 2,00. (0,00 < FMEE < 2,00)

O valor do **subfactor Fiscalização Medidas Eficiência Energética (FMEE)**, é calculado com arredondamento à segunda casa decimal, de acordo com a seguinte formula:

FMEE = M1 x 0,05 + **M2** x 0,45 + **M3** x 0,35 + **M4** x 0,05 + **M5** x 0,10

Onde:
M1 = Fiscalização de medidas de eficiência energética em Envolvente Opaca;
M2 = Fiscalização de medidas de eficiência energética em Sistemas Técnicos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC);
M3 = Fiscalização de medidas de eficiência energética em Sistemas Elétricos de Iluminação LED;
M4 = Fiscalização de medidas de eficiência energética em Sistemas de Gestão de Energia (SGE);
M5 = Fiscalização de medidas de eficiência energética em Sistemas de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica (UPAC).

2 - Critério de desempate:

Proposta que apresente a melhor pontuação nos fatores de avaliação das propostas de acordo com a seguinte ordem de desempate:

- 1º - PP – Preço da Proposta;
- 2º - ET – Equipa Técnica;
- 3º - VTDFFR – Valia Técnica Diretor Fiscalização e Fiscal Residente.

3 - Caso o empate o empate persista após aplicação dos critérios de desempate que antecedem, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um

representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

4 - Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

5 - Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

Artigo 12.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º
Relatório preliminar de análise das propostas

1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

2 - O Adjudicatário deverá remeter a Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 3 dias úteis destinado ao seu suprimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em http://www.acingov.pt .

2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º
Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º
Consulta Preliminar

1 - Nos termos do artigo 35-Aº do CCP foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de se estabelecer preços base hora para ambos os perfis.

2 - Na sequência da referida consulta preliminar identificada no ponto anterior, obteve-se as seguintes cotações e correspondente média aritmética:

Empresa Convidadas para Consulta Preliminar	Preço Dia/Equipa	Preço Estimativo 120 dias
riportico	249,50 €	29 940,00 €
TUU	225,00 €	27 000,00 €
fiscalizacaoobraslisboa		*não apresentou proposta*
prospectiva	218,33 €	26 200,00 €

afaplan	545,46 €	65 454,60 €
sopsec	309,17 €	37 100,00 €
lafconstruction		*Não respondeu*
portico	242,20 €	29 064,00 €
konceptness		*não apresentou proposta*
ficope		*não apresentou proposta*
dfgest		*não apresentou proposta*
ddn	312,50 €	37 500,00 €
homeconsulting		*não apresentou proposta*
	Preço Base - Média Aritmética	**36 036,94 €**

Artigo 22.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Anexo I

Declaração de Preço Contratual

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual _____ (por extenso) Euros**, a que acresce IVA à Taxa legal em vigor, ao qual se aplicam os preço/dia indicados na tabela seguinte:

Tipo de Perfil	Preço unitário/dia (sem IVA)
Preço/dia da equipa de fiscalização	
Preço da Proposta	

Data e Assinatura

Anexo II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º
(4). Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º